

DO SOCORRO SANTOS DE ALMEIDA, AXT/03, matrícula nº 3266788/1 e ADRIA SUELI PEREIRA E PEREIRA, Assistente Administrativo, matrícula nº 57235164/4, sob presidência da primeira, para conclusão dos trabalhos, a partir de 19/09/2017. II – À Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato. HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA Corregedor Geral – DETRAN/PA Portaria nº 1434/2017-DG/CGP

PORTARIA Nº 133/2017-CGD/PAD DIVERSOS BELÉM, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33400 de 22/06/2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância e Processos Administrativos, CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 11/2017 – CPAD, de 19 de setembro de 2017, subscrito pela Presidente da Comissão, no qual solicita e justifica a Recondição da Comissão para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2015/57985 e apenso nº 2016/94987, instaurado através da Portaria nº 10/2017-CGD/PAD, de 18/05/2017, publicada no DOE nº. 33381 em 25/05/17 e prorrogado pela Portaria nº 86/2017-CGD/PAD, de 24/07/2017, publicada no DOE nº. 33427 em 31/07/17; R E S O L V E: I – RECONDUZIR A COMISSÃO, composta pelas servidoras GEÓRGIA OLIARI TOSO, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845450/1, JULIANA COZARA DE OLIVEIRA MARTINS, Assistente de Trânsito, matrícula nº 55588874/1 e MARIA SOLENE VIANA CRUZ DE PAULA, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845406/1, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade aos trabalhos apuratórios, objetivando a conclusão do PAD, conforme preceitua o artigo 208, da Lei nº. 5.810/94; II – ESTABELECEER o prazo de 60 (sessenta dias) contados a partir de 21/09/2017; II – ENCAMINHAR à Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e a Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA Corregedor Chefe – DETRAN/PA

Protocolo: 228733

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 027/2017- FISP BELÉM 19 DE SETEMBRO DE 2017
BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA, Diretora e Ordenadora de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, por designação legal, etc,...
CONSIDERANDO: O **Processo nº 2017/71952** e **Ofício 216/2016-Gab/DGPC/DA de 16.06.16**, através do qual, o Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Pará, solicita aquisição de **SOFTWARE de Análise de Informações** para atender os trabalhos realizados pelo **Núcleo de Inteligência Policial - NIOP**;
CONSIDERANDO: Que os serviços foram adquiridos pela **Empresa 4 SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, através do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2017, CONTRATO 46/2017-FISP**;
RESOLVE: **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para sob a **presidência do primeiro**, comporem a comissão de recebimento dos serviços acima descritos:
- DPC - **FERNANDO DE SOUZA ROCHA** – MF/57233505
- IPC – **Paulo Roberto do Carmo Braga** – MF/57233689
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA
Diretora e Ordenadora do FISP

Protocolo: 228591

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 19/09/2017 Classificação do Objeto: Obra/Serviço de Engenharia.
Justificativa: Conforme fundamentação legal o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93. Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 6.633,00 (seis mil, seiscentos e trinta e três reais) que corresponde ao percentual de 4,65% do valor contratado, para conclusão da obra de PAVIMENTAÇÃO COM PISO DE ALTA RESISTÊNCIA DO PÁTIO INTERNO DO HANGAR DO GRAESP / PA. Contrato: 49 Exercício: 2017
Contratado: ATITUDE CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ nº 03.478.057/0001-99.
Endereço: Rua Dom Romualdo de Seixas nº 1375, Ed. Hipólito Brito, sala 07, Bairro do Umarizal, CEP: 66.055-200, Cidade de Belém/PA.
Ordenadora: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

Protocolo: 228563

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Fundo de Investimento de Segurança Pública – FISP, através de sua Pregoeira, responsável pelo processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017 – FISP**, Processo Administrativo nº 2016/6083, cujo objeto é a aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) Botas de combate a incêndio, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **DECLARA A LICITAÇÃO FRACASSADA**, tendo em vista que nenhuma proposta atendeu em sua totalidade, o Termo de Referência, Anexo I do Edital. Belém, 15 de setembro de 2017. Pregoeira FISP

Protocolo: 228335

TORNAR SEM EFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

O Fundo de Investimento de Segurança Pública, através de sua pregoeira, resolve tornar sem efeito a publicação do Aviso de Licitação Cancelada do PE nº 23/2017 – FISPF, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.455, de 11 de setembro de 2017, protocolo nº 224918.

Protocolo: 228333

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 893/2017 – GAB/SUSIPE BELÉM, 18 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a necessidade de criação da Coordenação de Nutrição no âmbito da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará e dá outras providências.
O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos padrões concernentes às ações relacionadas ao serviço de nutrição da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;
CONSIDERANDO a necessidade de obter o controle efetivo e o acompanhamento das atividades do setor de nutrição e do serviço de alimentação terceirizado desta Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;
RESOLVE:
Art.º 1º **INSTITUIR**, no âmbito da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, a Coordenação de Nutrição, exercida por nutricionista devidamente registrado e regular junto ao Conselho Regional de Nutrição, subordinada à Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura – DLPI.
Art. 2º Compete à Coordenação de Nutrição:
I - Planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações desenvolvidas, por meio da Supervisão Técnica em Nutrição

efetivada nas Unidades Penitenciárias, abrangendo tanto os profissionais que atuam nas Unidades Produtoras de Refeições (UPR), como nas Unidades Receptoras de Refeições (URR) que fazem parte do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;
II - Realizar o planejamento administrativo referente a toda área de alimentação e nutrição destinada a atender o direito à alimentação, previsto na Lei de Execução Penal – LEP, assegurando a qualidade sanitária e nutricional das refeições fornecidas, embasado em fundamentos técnico-científico;
III - Fazer registros diários dos quantitativos fornecidos pelas empresas fornecedoras e apurar custos ao erário;
IV - Colaborar e participar institucionalmente com programas de ensino e pesquisa no campo de saúde dos internos custodiados;
V - Estimular e criar meios para a prática profissional interdisciplinar dos Nutricionistas Supervisores com a Responsabilidade Técnica das Empresas Fornecedoras (RT), bem como com as demais áreas técnicas do corpo de saúde da Unidade Penitenciária, a fim de atender os regimes especiais de alimentação que sejam necessários.
VI - Subordinar as ações de gestão à Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura – DLPI, objetivando a eficiência administrativa dos serviços prestados no campo da Alimentação e Nutrição para obtenção de suporte necessário a consecução dos contratos;
VII – Elaborar, a critério da DLPI e da Superintendência do Sistema Penitenciário, relatórios técnicos demonstrativos da evolução da execução dos contratos em cada Unidade Penitenciária, referente ao panorama qualitativo e quantitativo das refeições fornecidas.
VIII - Colaborar na execução dos programas de saúde pública prisional;
IX - Elaborar escala de férias e fazer o remanejamento do pessoal, de acordo com as necessidades desta Autarquia.
X - Participar dos eventos e atividades internas e externas do órgão que se fizerem necessárias.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO
Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará
Protocolo: 228490
Portaria nº 916/2017-GAB/SUSIPE Belém, 18 de setembro de 2017
ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.
RESOLVE:
Redesignar **JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, VITOR RAMOS EDUARDO e RENATO NUNES VALLE** todos ocupantes do cargo de Procurador Autárquico do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do **Processo nº. 4027/2016-CGP/SUSIPE**.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO
Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará
Protocolo: 228493
Portaria nº 918/2017-GAB/SUSIPE Belém, 18 de setembro de 2017
ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.